

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025



MENSAGEM DA LEOGRAF AOS NOSSOS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

Na LEOGRAF, sabemos que a qualidade do que entregamos ao mercado começa muito antes da impressão: começa na forma como nos relacionamos com nossos parceiros. Ética, responsabilidade e transparência são pilares essenciais para o nosso trabalho diário e para a credibilidade que construímos ao longo dos anos no setor gráfico.

Por isso, desenvolvemos o Código de Ética para Fornecedores, que estabelece os princípios e diretrizes que devem nortear todas as etapas da nossa cadeia produtiva, desde o fornecimento de insumos e matérias-primas até os serviços que apoiam nossos processos de impressão, acabamento e logística.

Esperamos que nossos fornecedores atuem com o mesmo compromisso que temos com a qualidade, o respeito às pessoas, a conformidade legal e a preservação do meio ambiente. Mais do que uma obrigação, tratamos essas práticas como parte do cuidado que dedicamos a cada projeto que passa por nossas máquinas.

Trabalhando juntos, fortalecemos toda a cadeia gráfica e garantimos que nossos clientes recebam produtos feitos com responsabilidade, confiança e integridade.

Contamos com sua parceria para mantermos padrões elevados de ética, qualidade e transparência em todas as nossas operações.

DIRETORIA LEOGRAF

Sumário

1.	NOSSO COMPROMISSO	3
2.	ABRANGÊNCIA	3
3.	REFERÊNCIA	3
4.	TERMOS E DEFINIÇÕES	4
5.	PRINCÍPIOS ÉTICOS.....	4
6.	CONFLITO DE INTERESSES	6
7.	PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO.....	7
8.	INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	7
9.	PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO	8
10.	CONCORRÊNCIA LEAL.....	9
11.	CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES	9
12.	SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE	9
13.	DIREITOS HUMANOS	10
15.	BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO	11
16.	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	12
17.	POSTURA PERANTE A MÍDIA	12
18.	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	12
19.	GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	13
20.	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	13
21.	REVISÃO	13
22.	TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	14
23.	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DUE DILIGENCE.....	15

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025

1. NOSSO COMPROMISSO

Nosso compromisso é conduzir todas as operações, desde o fornecimento de insumos e serviços até as etapas produtivas e logísticas, observando rigorosamente os mais altos padrões de integridade, responsabilidade e conformidade. Esperamos que nossos fornecedores estejam igualmente comprometidos, adotando práticas alinhadas às diretrizes aqui apresentadas.

Este Código reforça a postura da Leograf na prevenção e no combate à corrupção, fraude, práticas ilícitas e qualquer conduta que viole a legislação vigente. Seu cumprimento é obrigatório e abrange todas as leis e regulamentações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- Decreto nº 11.129/2022;
- U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA);
- UK Bribery Act.

Ao seguir estas diretrizes, fornecedores e parceiros fortalecem a cadeia produtiva gráfica, promovem relações comerciais responsáveis e contribuem para a construção de um ambiente de negócios íntegro, transparente e sustentável.

2. ABRANGÊNCIA

O Código se aplica a todos os fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços e parceiros comerciais que mantenham qualquer tipo de relação profissional com a Leograf. Abrange, igualmente, todas as entidades ou indivíduos que, direta ou indiretamente, forneçam produtos, insumos, serviços ou executem atividades em nome da empresa.

Ao cumprir este Código, todos os envolvidos garantem que suas interações, processos e transações ocorram em conformidade com os padrões éticos, legais e regulatórios estabelecidos pela Leograf, fortalecendo nossa cadeia de fornecimento e assegurando práticas responsáveis em todas as etapas da operação.

3. REFERÊNCIA

- Código de Conduta Ética;
- Política Anticorrupção;
- Política de Gestão de Consequências;
- Regimento do Comitê de Ética;
- Leis e regulamentos aplicáveis (Lei 12.846/13, Decreto 11.129/22, FCPA, UK Bribery Act etc.)

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance Atualizado em: julho/2025 Versão: 01.2025
--	--	---

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Agente Público: Quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para companhia prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública direta ou indireta.	Brindes: Brindes são itens promocionais, sem valor comercial relevante, geralmente utilizados para divulgação institucional. Eles normalmente trazem logomarca da empresa e são distribuídos de forma impessoal, sem intenção de gerar influência sobre decisões de negócio.	Elaborado por: Compliance Atualizado em: julho/2025 Versão: 01.2025
Conducta Ética: Comportamento que segue os princípios de integridade, honestidade, justiça e respeito às leis e normas aplicáveis.	Conflito de Interesses: Situação em que os interesses pessoais ou financeiros do fornecedor interferem, ou podem interferir, com os interesses da Leograf.	
Corrupção: É o ato ou efeito de dar, sugerir, prometer, oferecer, conceder, autorizar, solicitar ou receber em troca, direta ou indiretamente, para si ou para outrem, vantagem indevida (pecuniária ou não), para funcionário público, ou a pessoa relacionada em troca de vantagens ou benefícios indevidos, agindo ou deixando de agir de acordo com as leis vigentes, moral e bons costumes.	Fornecedor: Pessoa jurídica ou física que fornece bens ou serviços para a empresa.	
Fraude: Ato ilegal caracterizado por desonestidade ou quebra de confiança, que não implica o uso de ameaça de violência ou de força física. De acordo com Tribunal de Contas da União, fraude é qualquer ato ou omissão intencional concebido que visa enganar terceiros, resultando em perdas para a vítima e ganho para o autor.	Hospitalidade: Envolve convites, refeições, eventos sociais, cortesias, ingressos, experiências, viagens, hospedagens ou qualquer tipo de entretenimento fora do escopo corporativo e do local de trabalho original.	
Pessoa Exposta Politicamente (PEP): São consideradas pessoas politicamente expostas aquelas que desempenham, ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou no exterior, cargo, emprego ou função pública relevante ou que tenham, nessas condições, familiares na linha direta até 1º grau, pais e filhos, além de cônjuges, companheiros e enteados, bem como representantes, pessoa que foi indicada para representá-lo através de Instrumento Público ou Particular de procura, tutor, curador ou pessoa considerada representante legal (pai ou mãe) ou pessoas de seu convívio e relacionamento próximo.	Práticas Anticompetitivas: Ações que distorcem ou limitam a concorrência justa, como formação de cartel ou acordos de preços.	
Presentes: São itens com valor comercial, entregues de forma pessoal, normalmente com intenção de criar boa relação ou reconhecimento, mas que podem influenciar decisões de negócios. Diferente dos brindes promocionais (caneta, agenda, calendário etc.), presentes possuem valor econômico, mesmo que baixo, e por isso não devem ser aceitos.	Programa de Compliance: Consiste no âmbito da pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.	
Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica a corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer, dar direta ou indiretamente ou pagar a uma autoridade, governante, agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou parte privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras vantagens para que a pessoa em questão deixe de se portar éticamente com seus deveres profissionais.	Vantagem Indevida: Consiste em qualquer benefício, ainda que não econômico, como por exemplo, favores, benefícios, serviços, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho com o objetivo de incentivar o recebedor a realizar determinada atividade de sua responsabilidade, ou agilizar ou recusar a mesma, a qual seria obrigatório realizar.	

5. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Todos os fornecedores da Leograf devem conduzir suas atividades com base em princípios éticos que assegurem relações comerciais responsáveis, transparentes e alinhadas às melhores práticas do mercado gráfico e corporativo. A expectativa da Leograf é que cada parceiro atue de forma íntegra, comprometida e orientada por padrões internacionais reconhecidos, como as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais e os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance Atualizado em: julho/2025 Versão: 01.2025
--	--	---

A adoção desses referenciais reforça o compromisso conjunto com a ética, a responsabilidade social e a construção de uma cadeia produtiva sustentável, especialmente relevante no setor gráfico, onde a interação entre fornecedores, prestadores de serviços e processos industriais requer rigor na condução das operações.

A proteção às informações confidenciais é obrigatória e deve ser tratada com total responsabilidade, garantindo que dados, especificações técnicas, materiais gráficos, tiragens, layouts, protótipos e qualquer informação estratégica compartilhada pela Leograf sejam utilizados exclusivamente para os fins autorizados. Os fornecedores devem adotar controles adequados para prevenir acesso indevido, uso inadequado ou divulgação não autorizada.

- ❖ **A integridade deve orientar todas as relações, transações e decisões.** São estritamente proibidos o suborno, a corrupção, a fraude, a adulteração de dados, a obtenção de vantagem indevida ou qualquer prática que comprometa a lisura das atividades. A Leograf exige postura ética em todas as etapas do fornecimento, desde a negociação de insumos, tintas, papéis e logística até serviços técnicos e operacionais, mantendo honestidade, coerência e clareza nas informações apresentadas.
- ❖ **O cumprimento rigoroso das leis, normas e regulamentos é fundamental.** Isso inclui legislações relativas à proteção de dados, direitos humanos, segurança do trabalho, rastreabilidade de produtos, responsabilidade ambiental e, especialmente, as normas anticorrupção aplicáveis, como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto nº 11.129/2022, o U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e a UK Bribery Act. Fornecedores devem assegurar que suas operações e as de seus subcontratados estejam permanentemente alinhadas a essas exigências legais.
- ❖ **A transparência deve permear todas as interações com a Leograf.** Isso inclui comunicação clara, precisa e verdadeira sobre prazos, capacidades produtivas, qualidade dos materiais, condições contratuais e eventuais dificuldades operacionais que possam impactar o processo gráfico. Relações baseadas em transparência ajudam a fortalecer a confiança mútua e a garantir entregas compatíveis com os padrões de excelência que a Leograf oferece ao mercado.
- ❖ **Práticas trabalhistas responsáveis são igualmente essenciais.** Os fornecedores devem respeitar integralmente os direitos dos trabalhadores, oferecendo condições de trabalho seguras, saudáveis e dignas, e garantindo o cumprimento das normas trabalhistas. É proibido o uso de trabalho infantil, forçado, análogo ao escravo ou qualquer prática discriminatória. Toda relação de trabalho deve observar os princípios de respeito, equidade e não discriminação.

No âmbito ambiental, a Leograf espera que seus fornecedores adotem condutas responsáveis e compatíveis com as demandas do setor gráfico, que envolve o uso de papéis, tintas, solventes, maquinário e processos de acabamento. Isso inclui o manejo adequado de resíduos, descarte correto de materiais químicos, uso consciente de recursos naturais, controle de emissões, prevenção de contaminações e busca contínua por alternativas que reduzam impactos ambientais. Fornecedores devem atuar de forma preventiva, adotando práticas de minimização de desperdícios, reciclagem, logística reversa quando aplicável e melhoria contínua de seus processos industriais.

Por fim, esperamos que os fornecedores mantenham um compromisso constante com a qualidade, assegurando que materiais, produtos e serviços sejam entregues em conformidade com padrões técnicos e especificações acordadas. A confiabilidade da cadeia gráfica depende diretamente da seriedade e do profissionalismo de todos os envolvidos.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance Atualizado em: julho/2025 Versão: 01.2025
--	--	---

Ao cumprir estes princípios éticos, fornecedores e parceiros contribuem para uma cadeia de suprimentos mais forte, transparente, responsável e alinhada aos valores que norteiam a atuação da Leograf.

6. CONFLITO DE INTERESSES

A Leograf espera que todos os seus fornecedores atuem com total transparência, imparcialidade e foco nos melhores interesses da empresa. Nenhuma decisão comercial deve ser influenciada por interesses pessoais, familiares, financeiros ou quaisquer outros fatores externos que possam comprometer a integridade, a credibilidade ou a objetividade do processo de contratação, fornecimento ou prestação de serviços.

É proibido oferecer, solicitar ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida, incluindo pagamentos, presentes, brindes, entretenimento, viagens, hospedagem ou qualquer benefício que possa, ou mesmo pareça, influenciar decisões de negócio. Todas as contratações devem ser pautadas exclusivamente por critérios objetivos, como qualidade, capacidade técnica, confiabilidade, conformidade e melhor relação custo-benefício, sempre com foco em parcerias éticas e duradouras.

Os fornecedores são responsáveis por identificar, prevenir e comunicar imediatamente qualquer situação que possa configurar um conflito de interesses ou mesmo gerar sua aparência. Conflitos de interesse podem ocorrer quando a empresa fornecedora, seus representantes ou terceiros relacionados possuem interesses pessoais, financeiros ou profissionais que interfiram, influenciem ou aparentem influenciar decisões envolvendo a Leograf. Tais situações podem comprometer a transparência das relações comerciais e gerar riscos financeiros, jurídicos e reputacionais à empresa.

Para promover um ambiente de negócios íntegro e transparente, recomenda-se que os fornecedores:

- Informem à Leograf qualquer relação pessoal, profissional ou financeira que possa ser percebida como potencial conflito de interesses;
- Evitem tomar decisões que possam ser influenciadas por interesses próprios, familiares ou externos;
- Busquem orientação sempre que houver dúvidas sobre como identificar ou tratar potenciais conflitos;
- Conduzam todos os relacionamentos com colaboradores da Leograf de forma ética, profissional e isenta, evitando qualquer situação que possa prejudicar a imparcialidade.

Além disso, **não é permitido**:

- Empregar um funcionário atual da Leograf para realizar atividades para o fornecedor, seja em contrato temporário, esporádico ou permanente;
- Que a empresa fornecedora seja total ou parcialmente de propriedade de um colaborador da Leograf ou de seus familiares diretos;
- Manter relações pessoais com colaboradores da Leograf quando houver vínculo de subordinação ou influência direta;
- Envolver-se em situações que possam gerar dúvida, interpretação ambígua ou aparência de favorecimento.

Caso qualquer situação potencial ou real de conflito seja identificada, ela deve ser prontamente comunicada ao gestor do contrato, à área de Compras ou à área de Compliance da Leograf, que avaliará o caso e determinará as

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025

medidas necessárias. O descumprimento dessas diretrizes poderá resultar em advertências, restrições operacionais, suspensão de fornecimento ou até mesmo rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

A transparência é indispesável para garantir relações comerciais éticas, sustentáveis e baseadas na confiança mútua.

7. PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

A Leograf mantém tolerância zero com atos de fraude, corrupção e quaisquer práticas ilícitas, observando integralmente a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), o Decreto nº 11.129/2022 e demais normas que responsabilizam empresas e terceiros por condutas irregulares perante a administração pública, seja nacional ou estrangeira. Assim, é proibido oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar qualquer forma de suborno, gratificação, pagamento indevido ou benefício de qualquer natureza, financeiro ou não, que tenha como finalidade influenciar, facilitar, acelerar ou direcionar decisões e ações comerciais.

Todos os fornecedores devem adotar uma postura firme, preventiva e ativa no combate ao suborno e à corrupção, garantindo que suas operações sejam conduzidas com integridade absoluta. Isso inclui não aceitar, oferecer ou solicitar presentes, vantagens, pagamentos, favores ou qualquer tipo de compensação que possa ser interpretada como tentativa de interferência indevida nos processos da Leograf.

Qualquer solicitação de vantagem indevida deve ser imediatamente rejeitada e comunicada à empresa. É obrigação do fornecedor relatar prontamente, por meio dos canais oficiais de denúncia, qualquer tentativa de suborno, oferta de benefício irregular, conduta suspeita ou prática incompatível com os princípios éticos estabelecidos, permitindo a investigação adequada e a adoção de medidas corretivas.

Cabe também ao fornecedor revisar periodicamente suas políticas internas, controles e sistemas de prevenção, assegurando que estejam alinhados às diretrizes anticorrupção aplicáveis. Devem ser mantidos registros completos, precisos e atualizados de todas as transações, negociações e interações comerciais, possibilitando auditorias e análises sempre que necessário. Além disso, é responsabilidade do fornecedor implementar mecanismos internos eficazes para promover a conformidade, garantindo que todos os seus colaboradores, representantes e subcontratados compreendam e respeitem as diretrizes da Leograf.

As negociações comerciais devem seguir rigorosamente o fluxo ético estabelecido pela empresa. Isso significa que tratativas sobre preços, prazos, condições de fornecimento e demais aspectos contratuais devem ocorrer exclusivamente com a área gestora responsável pelo contrato, evitando contatos paralelos ou tentativas de influência inadequada sobre outros setores ou colaboradores. Todo processo deve ser conduzido com transparência, objetividade e aprovação formal das áreas competentes.

Ao cumprir estas diretrizes, os fornecedores contribuem para a construção de um ambiente de negócios íntegro, confiável e totalmente alinhado aos compromissos éticos que norteiam a atuação da Leograf.

8. INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

Os fornecedores da Leograf devem atuar com honestidade, transparência e rigor ético em todas as interações com agentes públicos, assegurando que tais relacionamentos sejam conduzidos de forma profissional e plenamente

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025

alinhada às normas legais e aos valores da empresa. Toda comunicação entre colaboradores, representantes ou terceiros e agentes públicos deve utilizar linguagem formal e objetiva, preferencialmente realizada por meio dos canais oficiais, como e-mails institucionais, telefones corporativos e formulários exigidos pelas legislações e procedimentos aplicáveis.

Sempre que houver conversas telefônicas que envolvam informações relevantes, o fornecedor deve formalizar o conteúdo discutido por escrito, encaminhando um e-mail aos participantes para garantir a rastreabilidade, a documentação adequada e a total transparência do contato. As reuniões com agentes públicos devem ocorrer em horário comercial e em locais oficiais da Administração Pública ou da Leograf, sendo recomendável o agendamento prévio com definição clara de data, horário, local, pauta e participantes. Os temas tratados devem ser formalizados, preferencialmente em ata assinada; quando isso não for possível, o representante da Leograf participante da reunião deverá enviar um e-mail resumindo os pontos discutidos para todos os envolvidos.

O relacionamento entre fornecedores e agentes públicos que exerçam influência nas atividades desempenhadas pela Leograf deve ser estritamente profissional. Caso exista qualquer vínculo pessoal, como amizade, participação em clubes ou associações, parentesco ou outros relacionamentos externos, o fornecedor deve assegurar que tal vínculo não interfira nas atividades profissionais ou nos interesses da Leograf. Nessas situações, o fornecedor deverá comunicar previamente o fato à área de Compliance da empresa, pelo e-mail compliance@Leograf.com.br, e deve abster-se de participar de decisões ou processos que envolvam o agente público em questão.

Interações sociais são permitidas desde que cada parte arque integralmente com seus próprios custos, evitando qualquer percepção de favorecimento ou tentativa de influência indevida. Além disso, todos os fornecedores que atuem em nome da Leograf têm o dever de cooperar integralmente com eventuais investigações, auditorias ou fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos, agindo sempre com integridade, diligência e transparência.

Essas diretrizes asseguram que as relações com agentes públicos sejam éticas, responsáveis e conformes, protegendo a integridade da cadeia de valor e preservando a reputação da Leograf.

9. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

A Leograf adota tolerância zero em relação a pagamentos de facilitação, entendidos como qualquer quantia, benefício ou vantagem oferecida a agentes públicos com o propósito de acelerar, favorecer ou influenciar processos administrativos, fiscalizações, concessão de licenças, autorizações, liberações ou qualquer decisão relacionada às atividades da empresa. Tais práticas configuram suborno e são expressamente proibidas pela legislação anticorrupção vigente, incluindo a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 11.129/2022.

Somente são permitidos pagamentos ao Poder Público quando se tratar de taxas, tarifas, emolumentos ou quaisquer valores previstos em lei, cobrados de forma oficial e transparente pela administração pública. Esses pagamentos devem ser devidamente registrados, documentados e realizados exclusivamente por meios formais, assegurando total rastreabilidade e conformidade com as normas legais.

Ao cumprir essas diretrizes, os fornecedores contribuem para a integridade das operações e fortalecem o compromisso da Leograf com práticas éticas, responsáveis e alinhadas aos mais elevados padrões de compliance.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025

10. CONCORRÊNCIA LEAL

A Leograf espera que todos os seus fornecedores ajam de maneira ética e responsável na condução de seus negócios, contribuindo para um ambiente de mercado íntegro, competitivo e livre de práticas anticompetitivas. É fundamental que os fornecedores evitem qualquer comportamento que possa comprometer a concorrência justa, abstendo-se de participar de acordos, colusões ou combinações com outros agentes do mercado que possam resultar em manipulação ou fixação de preços, divisão de mercados, limitação de produção, controle artificial da oferta, troca indevida de informações sensíveis ou qualquer outra prática que viole a legislação concorrencial vigente.

Da mesma forma, os fornecedores devem assegurar que suas condutas não restrinjam injustamente o acesso de outros concorrentes ao mercado, nem adotem práticas de exclusão, boicote, discriminação comercial ou abuso de posição que possam prejudicar a livre concorrência. Todas as ações devem ser guiadas por princípios de integridade, equidade e respeito às regras de mercado, evitando qualquer prática que possa gerar vantagem indevida ou prejudicar clientes, parceiros ou competidores.

A Leograf valoriza profundamente a integridade nas relações comerciais e espera que seus fornecedores cumpram rigorosamente essas diretrizes, contribuindo para uma atuação transparente, justa e alinhada às melhores práticas de concorrência leal.

11. CUMPRIMENTO DE LEIS E REGULAMENTAÇÕES

Os fornecedores da Leograf devem cumprir rigorosamente todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis às suas atividades, garantindo que suas operações sejam conduzidas com responsabilidade, legalidade e respeito às pessoas e ao mercado. Esse compromisso abrange, entre outros aspectos, o cumprimento integral das leis trabalhistas, assegurando o pagamento de salários justos, condições seguras e adequadas de trabalho, jornadas compatíveis, respeito aos direitos dos trabalhadores e a estrita proibição de trabalho infantil, forçado ou em condições degradantes.

Além das obrigações trabalhistas, os fornecedores devem observar as legislações relacionadas à proteção do consumidor, à saúde e segurança, às normas fiscais e tributárias, bem como todas as regulamentações que disciplinam a fabricação, comercialização ou prestação de serviços ligados à sua atuação. O cumprimento dessas exigências deve ocorrer de forma sistemática, transparente e com registros adequados, garantindo que os processos estejam sempre alinhados às exigências legais e aos padrões éticos esperados pela Leograf.

12. SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE

A Leograf exige que seus fornecedores adotem práticas responsáveis que reduzam o impacto ambiental de suas atividades, especialmente considerando as particularidades do setor gráfico, que envolve o uso de papéis, tintas, solventes, produtos químicos, insumos industriais e processos que podem gerar resíduos ou emissões. Todos os fornecedores devem cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis, buscando continuamente soluções e melhorias que promovam um desenvolvimento ecologicamente sustentável em seus insumos, operações, produtos e serviços.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025

É esperado que os fornecedores implementem sistemas eficazes para identificar perigos ambientais, avaliar riscos associados às suas operações e adotar medidas preventivas e corretivas adequadas. Sempre que houver risco potencial ou incidente ambiental que possa afetar a Leograf, o fornecedor deve comunicar imediatamente a empresa antes de iniciar ações corretivas, garantindo total transparência e alinhamento na gestão da ocorrência.

Para fornecedores envolvidos no transporte de materiais, especialmente transportadoras responsáveis pelo envio de bobinas, chapas, insumos químicos ou produtos acabados, é indispensável observar as legislações ambientais aplicáveis, incluindo regras sobre emissões veiculares, acondicionamento e transporte de materiais perigosos, descarte de resíduos e utilização de tecnologias mais limpas e eficientes.

É essencial que cada fornecedor respeite todas as disposições ambientais vigentes, mantendo registros adequados, cumprindo requisitos legais e adotando práticas de manejo responsável de resíduos, reciclagem, tratamento de efluentes e controle de emissões. Cada fornecedor é responsável perante os órgãos competentes e a sociedade por eventuais impactos ou danos ambientais decorrentes de suas operações.

Ao seguir essas diretrizes, os fornecedores contribuem para uma cadeia gráfica mais sustentável, moderna e alinhada às expectativas ambientais da Leograf.

13. DIREITOS HUMANOS

É fundamental que todos os fornecedores da Leograf respeitem, promovam e integrem os Direitos Humanos em todas as suas operações, interações e relações de trabalho. O compromisso ético com a dignidade humana deve estar presente em todas as etapas da cadeia produtiva, desde a contratação de colaboradores até a relação com parceiros, comunidades e demais partes interessadas.

Os fornecedores devem criar e preservar um ambiente de trabalho baseado na igualdade, na dignidade e no respeito, assegurando que todos os colaboradores se sintam valorizados e protegidos. Nenhum trabalhador deve sofrer tratamento injusto, assédio, discriminação ou qualquer forma de abuso físico, verbal ou psicológico. É responsabilidade dos fornecedores monitorar e agir prontamente diante de qualquer situação que viole esses princípios, adotando medidas eficazes para prevenir, identificar e solucionar comportamentos inadequados.

Devem ser disponibilizados canais de denúncia acessíveis, confidenciais e seguros, por meio dos quais colaboradores e terceiros possam relatar violações sem medo de retaliação. Da mesma forma, é estritamente proibida qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho degradante ou condições análogas à escravidão. Essas práticas são inaceitáveis e devem ser rigidamente combatidas.

Os fornecedores devem obedecer a todas as leis e regulamentos relacionados à saúde e segurança no trabalho, garantindo ambientes seguros, adequados e compatíveis com as exigências legais. É proibido adotar comportamentos ilegais ou perigosos, incluindo atos ou ameaças de violência, bem como portar, distribuir ou utilizar substâncias ilícitas durante a execução de atividades profissionais. O porte de armas ou materiais inflamáveis nas dependências da Leograf também é proibido, salvo quando expressamente autorizado e tecnicamente justificado, sempre em conformidade com normas de segurança aplicáveis.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance Atualizado em: julho/2025 Versão: 01.2025
--	--	---

14. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de interesses, no contexto de fornecedores, ocorre quando a empresa fornecedora, seus representantes ou qualquer terceiro relacionado possui interesses pessoais, financeiros ou profissionais que possam contrariar, influenciar ou comprometer os interesses da Leograf. Essas situações podem gerar riscos à integridade das decisões, afetar a transparência das relações comerciais e causar danos financeiros ou reputacionais à empresa.

É responsabilidade dos fornecedores prevenir, identificar e comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa interferir na sua imparcialidade, afetar a objetividade na execução dos serviços ou comprometer a condução ética do relacionamento com a Leograf. Interesses particulares não devem, em nenhuma hipótese, influenciar o julgamento ou o comportamento do fornecedor no desempenho de suas atividades, garantindo que todas as decisões sejam tomadas exclusivamente com base em critérios técnicos, éticos e legais.

Sendo assim, **não é permitido**:

- Um fornecedor empregar um funcionário atual da Leograf para realizar o trabalho para o fornecedor, seja em contrato temporário, esporádico ou contínuo;
- Uma empresa fornecedora seja parcial ou totalmente de propriedade de um funcionário ou membro familiar de funcionários da Leograf;
- Ter relacionamento pessoal com um colaborador da Leograf, em que há subordinação;
- Quaisquer situações que possam dar ensejo a interpretações duvidosas ou que gerem aparência de conflito de interesses

Todo e qualquer possível conflito deve ser divulgado imediatamente a um representante da área responsável pelo contrato.

15. BRINDES, PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Os fornecedores da Leograf devem assegurar que quaisquer ofertas de brindes, presentes, entretenimento ou hospitalidades sejam adequadas, tenham valor modesto e não criem, direta ou indiretamente, a impressão de influência indevida, favorecimento ou expectativa de retribuição. Todas as ofertas devem estar alinhadas às políticas internas da Leograf e respeitar rigorosamente os princípios de integridade e transparência.

Para assegurar a conformidade com essas diretrizes, é obrigatória a aprovação prévia da Diretoria responsável e da Área de Compliance da Leograf nas seguintes situações:

- **Contraparte Privada:** qualquer oferta de presentes, brindes, hospitalidades, refeições ou entretenimento;
- **Contraparte Pública:** é **terminantemente proibida** qualquer oferta de presentes, brindes, refeições, hospitalidade ou entretenimento, independentemente do valor;
- **Outros Itens de Valor:** qualquer item, vantagem ou benefício que possa ser interpretado como favorecimento, independentemente do valor ou da contraparte, incluindo solicitações incomuns, como contratação de parentes ou benefícios estendidos a terceiros.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025

Colaboradores da Leograf não podem solicitar, oferecer ou receber brindes, presentes, hospitalidades ou quaisquer benefícios em interações com agentes públicos. Caso um agente público solicite vantagem indevida, a solicitação deve ser recusada imediatamente e reportada sem demora à Área de Compliance, assegurando registro, apuração e adoção das medidas cabíveis.

Ao observar essas diretrizes, os fornecedores reforçam o compromisso com práticas comerciais éticas e transparentes, contribuindo para a preservação da reputação da Leograf e para a manutenção de relações profissionais livres de qualquer influência imprópria.

16. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os fornecedores da Leograf devem tratar todas as informações recebidas da empresa com absoluta confidencialidade e adotar medidas robustas para proteger os direitos de propriedade intelectual da organização. Qualquer dado, documento ou material fornecido deve ser armazenado, manipulado e processado em ambientes seguros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis.

O acesso às informações deve ser restrito exclusivamente às pessoas que necessitam delas para a execução do fornecimento ou prestação de serviços, e seu uso deve ocorrer apenas para os fins previamente acordados com a Leograf. Todas as informações não públicas, incluindo dados pessoais, financeiros, estratégicos, comerciais ou técnicos, devem ser tratadas como sigilosas e protegidas em todas as etapas do processamento. A obrigação de confidencialidade permanece válida mesmo após o encerramento do contrato, até que tais informações se tornem legitimamente públicas.

É proibido compartilhar, divulgar, repassar ou permitir o acesso de terceiros a informações confidenciais sem autorização prévia e expressa da Leograf. Os fornecedores são integralmente responsáveis pelas consequências civis, administrativas e criminais decorrentes da violação dessas obrigações, devendo garantir que seus colaboradores, representantes e subcontratados também cumpram rigorosamente estas diretrizes.

17. POSTURA PERANTE A MÍDIA

É proibido utilizar o nome da Leograf, ou fazer declarações sobre a empresa, em público ou em qualquer meio de comunicação, sem autorização prévia por escrito. Também não é permitido postar informações sobre a Leograf, incluindo fotografias das dependências, dos locais de trabalho, de processos e atividades em redes sociais, a menos que esses dados já tenham sido divulgados oficialmente pela Leograf.

Postagens relacionadas a vivências sociais de colaboradores, como celebrações, encontros e reuniões, são permitidas, desde que respeitem a privacidade e a integridade da empresa e de seus colaboradores.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As relações com fornecedores são fundamentadas não apenas em critérios técnicos relacionados à execução dos contratos, mas também em reputação e integridade. Portanto, esperamos que os terceiros informem voluntariamente sobre qualquer ação civil, criminal ou administrativa à qual estejam respondendo, especialmente se estiver relacionada a questões ou condutas cobertas por este Código e pelas leis e políticas aplicáveis.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance
		Atualizado em: julho/2025
		Versão: 01.2025

Além disso, a Leograf espera colaboração durante auditorias sobre o cumprimento das obrigações contratuais e procedimentos de diligência realizados pela área de Compliance. Isso inclui a cooperação em investigações e fiscalizações conduzidas por órgãos, entidades ou agentes públicos durante a vigência do contrato.

19. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

As relações da Leograf com seus fornecedores são guiadas não apenas pela capacidade técnica e pela qualidade na execução dos contratos, mas também pela reputação, pela confiabilidade e pelo compromisso com a integridade. Por isso, espera-se que todos os terceiros informem voluntariamente qualquer ação civil, criminal ou administrativa à qual estejam respondendo, especialmente quando relacionada a condutas tratadas neste Código ou a violações de leis e políticas aplicáveis. A transparência quanto a esses aspectos é essencial para manter a confiança e assegurar a continuidade das parcerias.

A Leograf também espera a cooperação integral dos fornecedores em auditorias voltadas ao monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais, bem como nos procedimentos de diligência conduzidos pela área de Compliance. Essa colaboração inclui o fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos necessários para avaliar riscos e assegurar conformidade.

Além disso, durante a vigência do contrato, os fornecedores devem colaborar plenamente com investigações, fiscalizações ou solicitações provenientes de órgãos públicos, autoridades reguladoras ou agentes oficiais, agindo sempre com diligência, prontidão e transparência.

Essa postura reforça o compromisso mútuo com ética, responsabilidade e conformidade, pilares fundamentais para a atuação da Leograf e de seus parceiros.

20. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Caso haja suspeita de corrupção, fraude ou outros atos ilegais ou que afrontem as políticas internas da Leograf, informe suas preocupações por meio de um dos canais a seguir:

Website: www.canaldeetica.com.br/Leograf

E-mail: canaldeetica@Leograf.com.br

Telefone: 0800 591 2807

Caso tenha dúvida sobre a aplicabilidade de qualquer tópico deste Código, entre em contato pelo e-mail compliance@Leograf.com.br.

21. REVISÃO

O presente Código será revisado a cada dois anos, ou sempre que necessário, conforme solicitado pelo Comitê de Ética. A atualização do Código será comunicada a colaboradores e terceiros que atuam em nome da Leograf através de comunicados oficiais.

 Leograf	Código de Ética para Fornecedores	Elaborado por: Compliance Atualizado em: julho/2025 Versão: 01.2025
--	--	---

22. TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO



Declaro que tomei ciência do **Código de Ética de Fornecedores** da **LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA**, li e entendi o seu conteúdo e cumprirei as regras contidas neste documento.

Assumo o compromisso de reportar à área de compliance da **LEOGRAF** qualquer comportamento ou situação que esteja ou pareça estar em desacordo com as diretrizes e recomendações previstas neste Código.

Comprometo-me, ainda, a disseminar o **Código de Ética de Fornecedores LEOGRAF**, bem como as diretrizes contidas no **Código de Conduta e Ética da LEOGRAF** aos meus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados que estejam envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais para a **LEOGRAF**.

Assumo, ainda, o compromisso de avaliar meus processos internos a fim de adequá-los às diretrizes dispostas neste Código e às melhores práticas de mercado.

Razão Social da Empresa:	CNPJ da Empresa:
Nome do Representante Legal:	Cargo:
Local e Data:	Assinatura:

*****DEVOLVER ESTA PÁGINA PREENCHIDA E ASSINADA PARA: compliance@leograf.com.br**

23. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DUE DILIGENCE

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DUE DILIGENCE			
<p>Este formulário faz parte do nosso programa de conformidade e estamos empenhados em conhecer e avaliar nossos parceiros comerciais. As informações fornecidas serão coletadas e processadas para permitir que a LEOGRAF cumpra suas obrigações de acordo com as leis e regulamentos relacionados principalmente na luta contra a corrupção, a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo, bem como para garantir sua conformidade com sanções econômicas e comerciais. Os dados pessoais fornecidos serão tratados de acordo com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e serão armazenados eletronicamente de forma segura e com acesso restrito aos responsáveis deste formulário. Agradecemos por disponibilizar seu tempo para preencher este formulário e garantir a exatidão de todas as informações fornecidas. Em caso de dúvidas, segue nosso contato: compliance@leograf.com.br.</p>			
DADOS CADASTRAIS			
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:		
ENDEREÇO:	CEP:	CIDADE/UF:	
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:			
TELEFONE:			
EMAIL:			
RAMO DE ATIVIDADE:			
Descrição resumida das atividades:			
REFERÊNCIAS COMERCIAIS			
RAZÃO SOCIAL	CONTATO	TELEFONE/EMAIL	
INFORMAÇÕES SOCIETÁRIAS			
Indicar os administradores, representantes legais da empresa:			
NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
Indicar seus principais acionistas, conselheiros e diretores:			
NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO	CPF	
O sócio principal ou gerentes/controladores da sua empresa possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a LEOGRAF? Se sim, relacionar (empresa, CNPJ, %):			
NOME COMPLETO	CNPJ	% PARTICIPAÇÃO NA EMPRESA	
Os sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores têm relações de parentesco com algum Agente Público que exerça suas atividades em cargos ou setores da Administração Pública, que possam interferir na prestação de serviços a LEOGRAF? Em caso afirmativo, indicar abaixo:			
ÓRGÃO / ENTIDADE PÚBLICA	SETOR/DEPARTAMENTO	CARGO	PARENTESCO/AFINIDADE

Sua empresa, as coligadas ou controladas responderam ou estão respondendo procedimentos ou processos que suscitem questões sobre sua conformidade com a Lei no. 12.846/2013?

Sua empresa declara agir respeitando a Lei Anticorrupção?

Sua empresa possui um Programa de Compliance efetivo, disponibilizando treinamentos periódicos, no âmbito das recomendações da CGU?

Sua empresa possui cláusula de Anticorrupção nos contratos com os seus clientes e fornecedores?

Sua empresa adota Código de Ética, de Conduta, ou política escrita que embase as suas práticas comerciais?

Sua empresa possui comitê de ética?

Sua empresa possui canal de denúncia que possibilite a qualquer pessoa, de forma anônima, reportar práticas de corrupção, fraudes ou outras práticas comerciais/concorrenciais não éticas?

Sua empresa possui política referente ao recebimento e oferecimento de brindes, presentes e afins a clientes, fornecedores e autoridades, funcionários públicos e candidatos à cargos públicos?

Compromete-se a assegurar, que em caso de recorrer a terceiros para desenvolver as atividades, este contratado também se compromete a seguir o Código de Ética para Fornecedores da LEOGRAF, dando-lhe ciência?

Compromete-se em informar imediatamente a área de compliance da LEOGRAF, qualquer solicitação relativa a pagamento ilícito (em dinheiro ou qualquer outro tipo de benefício) no âmbito da execução do contrato ou fazer uma denúncia e permitir a realização de uma auditoria, caso exista uma suspeita de que seus terceiros possam ter violado as disposições legais e contratuais relativas às normas de Anticorrupção?

Sua empresa, seus sócios ou administradores fizeram contribuições financeiras para partidos políticos e/ou candidatos às eleições municipais, estaduais ou federal nos últimos quatro anos?

Sua empresa, alguma controlada, coligada ou qualquer dos sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores já foi excluído, suspenso ou sofreu sanções por alguma instituição?

Sua empresa, alguma controlada, coligada ou qualquer dos sócios, administradores, acionistas, conselheiros e diretores tiveram um contrato rescindido ou pagou multas ou indenizações por descumprimento contratual por questões relacionadas a compliance?

Declaro sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são atuais, completas, verdadeiras e corretas, na qual, a empresa aceita e assina este documento.

NOME COMPLETO:

CARGO:

DATA:

ASSINATURA:

*****DEVOLVER ESTA PÁGINA PREENCHIDA E ASSINADA PARA: compliance@leograf.com.br**